

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
ATER Nº 091/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS
AGROS SUSTENTÁVEIS.**

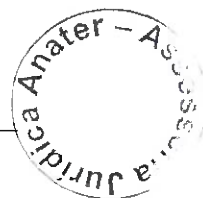
A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **Prosperar Consultoria e Projetos Agros sustentáveis**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.730.707/0001-40, com sede na Rua Sebastião Figueiredo nº 702, Centro, Aquidabã/SE, CEP: 49790-000, neste ato representada pelo **Sr. José Gélío Oliveira da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do RG 3147677-5, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a renumeração e a inclusão de subitens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:



2.1.1 O prazo de vigência deste CONTRATO DE ATER é contado da data de sua assinatura até o dia 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENUMERAÇÃO DE SUBITENS

3.1 Ficam renumerados os subitens 2.1.8, 2.1.9, e 2.1.10 2.1.11, que passarão a ter a numeração nos termos que se seguem:

2.1.7.1. Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas (...)

2.1.7.2 Quando verificado desvio de finalidade (...)

2.1.7.3 Em virtude de a CONTRATADA descumprir (...)

2.1.8 Findo o prazo da notificação de que trata o inciso (...)

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DE SUBITENS

4.1 Ficam incluídos os subitens 2.1.9, 2.1.9.1 quanto às Obrigações da Contratante, bem como os subitens 2.2.17, 2.2.17.1 e 2.2.17.2, quanto às Obrigações da Contratada, nos seguintes termos:

2.1.9 Poderá a CONTRATANTE a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza trabalhista, cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a CONTRATADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

2.1.9.1 Ocorrendo descumprimento contratual a empresa CONTRATADA será descredenciada conforme a Resolução que regulamenta o Credenciamento das Entidades Executoras de Assistência Técnica e Extensão Rural da ANATER.

(...)

2.2.17 Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e descredenciamento a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

2.2.17.1 O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, bem como não reduzirão ou eliminarão outras obrigações e responsabilidades da CONTRATADA assumidas neste CONTRATO.

2.2.17.2 No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do contrato ou, apresentação de justificativa plausível, a CONTRATANTE fará *jus* à retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA.

4.2 Fica incluído o subitem 12.1.6, nos seguintes termos:

12.1.6. As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

5.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

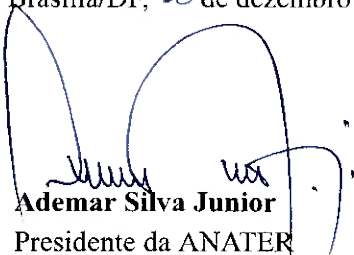
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

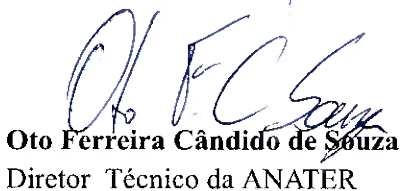
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

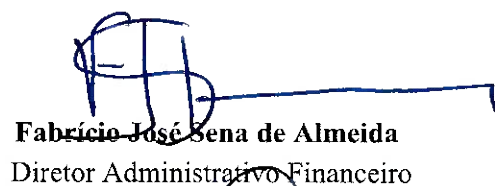
Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.



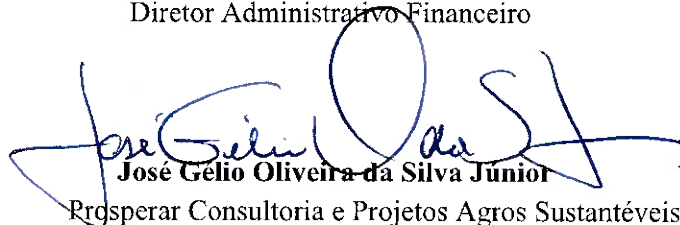
Ademair Silva Junior
Presidente da ANATER



Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER



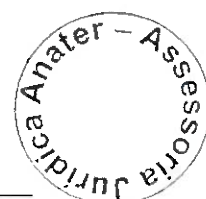
Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro



José Gelio Oliveira da Silva Junior
Prosperar Consultoria e Projetos Agros Sustentáveis

TESTEMUNHAS:

NOME: Viriane Lortus NOME: Fernando Lortus
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]



Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 091/2018. PCTRF. PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUSTENTÁVEIS CNPJ Nº 32.730.707/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de ATER no Estado da Bahia. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022, e a remuneração dos Subitens, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 072/2018. MAIS GESTÃO. ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL CNPJ Nº 08.949.168/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de ATER para empreendimentos no Estado da Bahia. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022, diminuição do número de empreendimentos atendidos e a remuneração dos Subitens. Cláusula Segunda: Valor Total: R\$ 1.662.236,99, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 084/2018. MAIS GESTÃO. DIAMANTINA PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 03.519.143/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de ATER para empreendimentos no Estado de Pernambuco. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/03/2022, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 28 de janeiro de 2022. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 041/2018. MAIS GESTÃO. COOPERATIVA DE TRABALHO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COODERSUS. CNPJ Nº 02.591.207/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de ATER para empreendimentos no Estado do Pará. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 014/2018. PDHC. COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS - COOATES. CNPJ Nº 03.997.641/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de ATER no Estado da Paraíba. ALTERAÇÕES: Diminuição do número de empreendimentos. Cláusula Segunda: Valor Total: 1.028.222,35, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2022. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 079/2018. PNCF. PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUSTENTÁVEIS. CNPJ Nº 32.730.707/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de ATER no Estado de Sergipe. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022, e a remuneração dos Subitens, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATER Nº 078/2018. PNCF. PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUSTENTÁVEIS. CNPJ Nº 32.730.707/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de ATER no Estado de Sergipe. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022, e a remuneração dos Subitens, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 013/2018. MAIS GESTÃO. AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP. CNPJ Nº 08.593.102/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Maranhão. ALTERAÇÕES: Cláusula Segunda: Valor Total: R\$ 594.740,00, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 015/2017. PDHC. EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER/PB. CNPJ Nº 33.820.785/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado da Paraíba. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/06/2022, e a remuneração dos Subitens, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA - 2021

(PAP 2021) - CG 027/ANA/2020

FINALIDADE	Nº DE AÇÕES	Nº DE METAS FÍSICAS PREVISTAS	PERCENTUAL DE METAS FÍSICAS ALCANÇADAS POR MÉDIA PONDERADA	ORÇAMENTO PREVISTO * (R\$)	EXECUÇÃO FINANCEIRA REALIZADA * (R\$)	PERCENTUAL EXECUTADO
1 - Gestão de Recursos Hídricos	15	15	73,3%	13.514.310,17	2.346.320,84	17,36%
2 - Agenda Setorial	7	7	95%	43.498.846,07	38.719.150,93	89,01%
3 - Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica	3	3	66,7%	677.709,80	52.609,33	7,76%
4 - Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária	6	6	100%	1.835.603,98	1.323.857,63	72,12%

Obs: *Foram considerados os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

A média ponderada das metas físicas = $\frac{\sum (meta \times \% alcançado)}{(nº \text{ de metas})}$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA PONDERADA DE METAS FÍSICAS (FINALIDADE 1): $(100\% + 100\% + 50\% + 100\% + 100\% + 0\% + 0\% + 50\% + 33\% + 100\% + 100\% + 100\% + 67\%) / 15 = 73,3\%$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA PONDERADA DE METAS FÍSICAS (FINALIDADE 2): $(100\% + 100\% + 100\% + 100\% + 67\% + 100\%) / 7 = 95\%$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA PONDERADA DE METAS FÍSICAS (FINALIDADE 3): $(100\% + 0\% + 100\%) / 3 = 66,7\%$

MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÉDIA PONDERADA DE METAS FÍSICAS (FINALIDADE 4): $(100\% + 100\% + 100\% + 100\% + 100\%) / 5 = 100\%$

O detalhamento da execução físico-financeira das ações do PAP 2021 poderá ser acessado no link: https://celvap.org.br/contrato-de-uso/ execucao_pap_2021.pdf

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 006/2017. PILOTO. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER. CNPJ Nº 75.234.757/0001-49. Objeto: Execução de serviços de Assistência Técnica a Agricultores familiares no estado do Paraná. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 30/04/2022 e a inclusão dos Subitens, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, que entre si celebram a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural/ANATER e a Vert Soluções em Informática Ltda - CNPJ Nº 02.277.205/0001-44. Processo Licitatório nº 016/2020 - Pregão nº 011/2020. Objeto: Contratação de nova arquitetura de infraestrutura (Devops) para fornecimento de infraestrutura, migração das atuais aplicações e produtos digitais da ANATER, prestação de serviço de hospedagem; gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública (Cloud Computing) para os produtos digitais da ANATER. ALTERAÇÕES: Prorrogação de Vigência até 13/01/2023 e alteração e a inclusão de cláusula com a remuneração das cláusulas subsequentes, com fulcro no artigo 47 do RLC da ANATER. Brasília/DF, 10 de janeiro de 2022. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 010/2018. ANATER X COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI - CNPJ: 46.384.400/0001-20. Programa PILOTO. As partes, acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto tocante às obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível criminal, tributário, trabalhista, previdenciária dentre outras e indenizações. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Ademar Silva Junior - Presidente ANATER.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ

AVISO DE ISTRO DE DIPLOMAS

O Centro Universitário Católica de Quixadá mantido pela Associação Educacional e Cultural de Quixadá sob CNPJ 12.664.055/0001-85, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados trinta e quatro diplomas no dia 15/05/2022, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: RDG-002 - registros 3315 a 3348. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <http://online3.uca.edu.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalEducacional/js/aluno/diploma/>.

Quixadá - CE, 26 de maio de 2022.

MARCOS JAMES CHAVES BESSA

Reitor

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CAMPOS SALLES

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA CAMPOS SALLES, CNPJ 62.622.857/0001-09. Mantida: FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES - FICS. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 70 (setenta) diplomas no período de 15/05/2022 a 27/05/2022, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 1, registros: 1730908, 1796090 a 1796092, 1796321, 1796800 a 1796809, 1796900, 1797166 a 1797204, 1797206 a 1797211 e 1797304 a 1797312.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://cs.edu.br/secretaria-geral/validacao-de-certificados/>

São Paulo, 27 de maio de 2022.

CLAUDINEI SENER

Diretor Geral

